



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 438 / 2010.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Especial e dá outras providências"

ARCEU BATISTA, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa - Desenvolvendo Canitar - Cód. 0007 - à Ação: Construção Delegacia Policia Civil - Cód. 1.018, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 353/2009, para o exercício de 2011, o valor de R\$ 316.481,23 (trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos), destinados à Construção de Prédio da Delegacia Civil.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa - Desenvolvendo Canitar - Cód. 0007 - à Ação: Construção Delegacia Policia Civil - Cód. 1.018, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 418/2010, o valor de R\$ 316.481,23 (trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos), destinados à Construção de Prédio da Delegacia Civil.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 427/2010, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Crédito Especial no valor de R\$ R\$ 316.481,23 (trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos), destinados à Construção de Prédio da Delegacia Civil, conforme abaixo:

02.00.00 - Prefeitura Municipal	
02.09.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
02.09.01 - Departamento de Construção e Manutenção - Obras	
4.4.90.51.00- 02.100.03	
15.451.0007.1.018 - Construção de Delegacia Civil	R\$ 232.683,84
4.4.90.51.00- 01.100.03	
15.451.0007.1.018 - Construção de Delegacia Militar	R\$ 83.797,39

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportada parte por superávit

PREFEITO
CI
Lei Munic
Secretaria
fls. _____
Publicad
e Prefeit.
Canitar,

A



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício de 2010 (vinculo 02.100.03) no montante de R\$ 232.683,84 (duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), e o montante de R\$ 83.797,39 (oitenta e três mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos) contrapartida da Prefeitura Municipal, será suportada por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.09.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

02.09.01 - Departamento de Construção e Manutenção - Obras

178 - 4.4.90.51.00 - 02.100.03

15.451.0007.1.018 - Construção de Delegacia Civil

R\$ 83.797,39

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, a dotação do referido credito até o limite necessário para realização do projeto.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 31 de Janeiro de 2011.


ARCEU BATISTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL CANITAR - SP

Lei Municipal registrada nesta
Secretaria sob nº 006,
fls. 20, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 31 / 01 / 2011.